



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 455, de 23 de maio de 2012.**

“Dá nova denominação à EMEI Francisco Domingues, dispõe sobre alteração de seu endereço e estabelece outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Domingues, criada e instituída pelo Decreto Municipal nº 426, de 02 de maio de 2007, localizada na rua Marcílio da Silva Guerra nº 176, passa a ser redenominada de EMEI – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ARIOVALDO RODRIGUES FONSECA”.

**Art. 2º**- Fica alterado o local da sede e demais instalações físicas da escola municipal de que trata o artigo anterior para a rua Gabriel Domingues Varedas nº 500, neste Município.

**Art. 3º**- A educação infantil têm por finalidade prover o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, compreendendo o seu aspecto físico, psicológico e social, em complemento as ações e atividades executadas pela família e comunidade.

**Art. 4º**- A educação infantil a ser oferecida na unidade escolar referida nos artigos anteriores desta Lei, será dividida nos seguintes módulos:

- I- creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II- pré-escolas:
  - a)- para crianças que completam quatro ou cinco anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
  - b)- para crianças que completam seis anos de idade após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de maio de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal Substituta